e2doc - Documento: LEI%590%14101994 Documento: 1 Versão: 1 Página: 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro Próprio
Pag. 60 (v)
Em, 14.10.94

LEI MUNICIPAL Nº 590 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994.

EMENTA: Concede abono de um salário mínimo ao funcionalismo municipal, no exercício de 1994, a ser pago no mês de dezembro de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica concedido, no exercício de 1994, aos funcionários estatutários, celetistas, comissionados, pensionistas e inativos, um abono igual ao salário mínimo vigente à época, a ser pago no mês de dezembro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 14 de outubro de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal -